DECRETO Nº. 5.677/PMMA/2.022.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA , E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO SR. DEVAL LIMA, VEREADOR DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por três dias no Município de Ministro Andreazza em razão do falecimento do Vereador Municipal Senhor Deval Lima, a contar de 08 de abril de 2.022 (sexta-feira) a 10 de abril de 2.022 (domingo).

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de abril de 2.022 (sexta feira), devido ao falecimento do Vereador Senhor Deval Lima, **excet**o na Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Centro de Saúde João Paulo II.

Art. 3º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003